



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 012 –XVIII/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ermandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho  
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra  
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa  
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior  
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto  
Vereador: Leonardo Arruda Ventura  
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto  
Vereadora: Débora Santuza Silva  
Vereador: Guilherme Vilar  
Vereador: Adriana Alves de Brito

## Atos, Editais, Publicações

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Livramento-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais, (seis) vídeos musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A abertura do edital 005/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Livramento-PB

#### 2. DAS CATEGORIAS

2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de 06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas, para Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe 06	

2.2. Compreendem-se como VIDEOCLIPES a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

#### 3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 26.809,99 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. Videoclipe: 06 (seis) projetos no valor de R\$ 4.468,33 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

3.1.2. Os recursos financeiros para a previsão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-012850 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem

como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 05/2023 do Crédito Especial.

#### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://livramento.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	18/12/2023 à 20/11/2023	04 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	21/11/2023	-
Período para interposição de recurso	22/11 e 25 /12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	26 /12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	27 à 28 /12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	29/12/2023	01 dia útil
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	30/06/2024	-

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (música), livramentense ou radicada no município de Livramento-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam

da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de Livramento-PB e Artistas Individuais Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Livramento-PB em 2022 e artistas que já se inscreveram em outros editais da Lei Paulo Gustavo lançados pela Prefeitura.

5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Livramento-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 012 –XVIII/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Lei Paulo Gustavo no município de Livramento-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.*

**6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

6.1. *Os projetos para a produção de VÍDEOCLIPES deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.*

6.2. *Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Livramento-PB*

6.3. *Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. Observação: Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.*

6.4. *Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:*

6.5 *Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).*

6.6 *É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.*

**7 DA CONTRAPARTIDA**

7.1 *Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.*

7.2 *Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.*

**8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

8.1 *A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.*

8.2 *Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Livramento.*

**9 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 *O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 dos dias úteis entre 18/12/2023 à 20/12/2023, na Prefeitura Municipal de*

*Livramento, Rua Ministro José Américo de Almeida, Nº 386 Centro, CEP: 58.690-000, Livramento/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Livramento e no site <https://livramento.pb.gov.br>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Prefeitura Municipal.*

9.1.1 *No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:*

9.1.2 *Formulário de Inscrição;*

9.1.3 *Plano de Trabalho para os projetos de videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;*

9.1.4 *Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;*

9.1.5 *Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música);*

9.1.6 *Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;*

9.1.7 *Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;*

9.1.8 *Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;*

9.1.9 *A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento*

9.1.10 *Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.*

**10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 *Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:*

10.2 *Proponente Pessoa Física:*

a) *Cópia do documento de identidade;*

b) *Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;*

c) *Cópia do comprovante de residência do representante legal;*

d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;*

e) *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;*

f) *Certidão Negativa Estadual;*

g) *Certidão Negativa Municipal;*

h) *Dados bancários - Conta Corrente(cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.*

**11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

11.1 *Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.*

11.2 *As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.*

11.3 *Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM Nº 012 –XVIII/ 2023**

**LIVRAMENTO PB, 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

- 11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

- 12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará 06 (seis) projetos na área do audiovisual.
- 12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	Produção de Videoclipes	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe 06		4.468,33	26.809,99	

O Total do fomento nessa ação será no montante R\$ 26.809,99 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais

e noventa e nove centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, 06 (seis) videoclipes.

- 12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física).

**13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

- 13.1 A Comissão Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Livramento-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.
- |   |            |
|---|------------|
| 1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.   | 2,5 pontos |
| 2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.   | 2,5 pontos |
| 3- Trajetória artística e cultural na Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 2,5 pontos |
| 4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 2,5 pontos |

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre

as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Livramento-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://livramento.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

13.12 A Comissão Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://livramento.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a devida tomada de decisão.

**15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

